



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 20 DE 23 DE ABRIL DE 1997

“Concede ajuda de custo á Estudantes.”

A Câmara Municipal de Aricanduva por seus representantes legais aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica á Prefeita Municipal de Aricanduva autorizada a conceder uma Ajuda de Custo aos Estudantes do Ensino Fundamental que freqüentam a Unidade de Ensino Supletivo – UES, em Itamarandiba.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto um credito especial no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinqüenta reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aricanduva, 23 de Abril de 1.997.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Zelar pela Educação neste Município é prioridade desta administração, que sempre deve encontrar apoio de todos, portanto, não é justo deixar de ajudar estes estudantes, que não tiveram oportunidade de continuar seus estudos regularmente. Nada mais justo que ajudar este que se esforçam por melhorarem seu nível cultural e o nível cultural de todo o Município. Por esta razão conto com aprovação do presente Projeto de Lei por esta Egrégia Câmara Municipal.

Aricanduva, 23 de Abril de 1.997.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeitura Municipal